

d) Categoria 4	Q4	d) Categoria 4	QDHS4	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
e) Categoria 5	Q5	e) Categoria 5	QDHS5	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social Nível II		Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social Nível II		
a) Categoria 1	Q6	a) Categoria 1	QDHS6	Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei. Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do

b) Categoria 2	Q7	b) Categoria 2	QDHS7	Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
c) Categoria 3	Q8	c) Categoria 3	QDHS8	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
d) Categoria 4	Q9	d) Categoria 4	QDHS9	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
e) Categoria 5	Q10	e) Categoria 5	QDHS10	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social Nível III		Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social Nível III		Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei.

a) Categoria 1	Q11	a) Categoria 1	QDHS11	Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a área de atuação.
b) Categoria 2	Q12	b) Categoria 2	QDHS12	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
c) Categoria 3	Q13	c) Categoria 3	QDHS13	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
d) Categoria 4	Q14	d) Categoria 4	QDHS14	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.

Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social Nível IV		Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social Nível IV		Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei.
a) Categoria 1	Q15	a) Categoria 1	QDHS15	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, realizados a qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas realizadas durante a permanência no Nível III.
b) Categoria 2	Q16	b) Categoria 2	QDHS16	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.

c) Categoria 3	Q17	c) Categoria 3	QDHS17	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
12		12		
Analista Fiscal de Serviços Nível I		Analista de Fiscal de Serviços Nível I		
a) Categoria 1	Q1	a) Categoria 1	QDHS1	Destinado à extinção na vacância.
b) Categoria 2	Q2	b) Categoria 2	QDHS2	Enquadramento nos termos do Título III Capítulo VI desta lei.
c) Categoria 3	Q3	c) Categoria 3	QDHS3	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
d) Categoria 4	Q4	d) Categoria 4	QDHS4	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
e) Categoria 5	Q5	e) Categoria 5	QDHS5	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.

Analista Fiscal de Serviços Nível II		Analista Fiscal de Serviços Nível II		Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei.
a) Categoria 1	Q6	a) Categoria 1	QDHS6	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.
b) Categoria 2	Q7	b) Categoria 2	QDHS7	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
c) Categoria 3	Q8	c) Categoria 3	QDHS8	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.

d) Categoria 4	Q9	d) Categoria 4	QDHS9	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
e) Categoria 5	Q10	e) Categoria 5	QDHS10	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
Analista Fiscal de Serviços Nível III		Analista Fiscal de Serviços Nível III		Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei.
a) Categoria 1	Q11	a) Categoria 1	QDHS11	Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a área de atuação.

b) Categoria 2	Q12	b) Categoria 2	QDHS12	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
c) Categoria 3	Q13	c) Categoria 3	QDHS13	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
d) Categoria 4	Q14	d) Categoria 4	QDHS14	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
Analista Fiscal de Serviços Nível IV		Analista Fiscal de Serviços Nível IV		Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei.
a) Categoria 1	Q15	a) Categoria 1	QDHS15	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, realizados a qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou